



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.746, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Institui a Orquestra Sinfônica Jovem de Caraguatatuba, institui Programa Bolsa-Orquestra e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CARAGUATATUBA

Seção I Da Orquestra

Art. 1º Fica instituída a Orquestra Sinfônica Jovem de Caraguatatuba - OSIJOCA, vinculada à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, com a finalidade de:

I - conceber, ensaiar e realizar apresentações musicais coletivas ou em grupos específicos (duos, trios, quartetos e outros) no município e demais regiões do país e exterior, difundindo a música brasileira e estrangeira;

II - atuar efetivamente para a difusão da arte musical, promovendo o ensino e a prática de música em grupo por meio de performances, registros da sua produção, festivais, intercâmbios, concursos musicais e outras iniciativas afins;

III - estabelecer parcerias com outras entidades e instituições culturais para o cumprimento de suas finalidades;

IV - participar ativamente do cumprimento dos objetivos da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

Parágrafo único. A OSIJOCA poderá apresentar-se em eventos públicos ou privados e realizar cursos e participações artísticas em espetáculos, discos, DVD's e outros eventos e mídias, observado o pagamento de preço público compatível com os custos da apresentação, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º A OSIJOCA será composta por um Setor Artístico e um Setor Administrativo.

§ 1º A OSIJOCA, constituída de seções de cordas, metais, madeiras e percussão, terá seu Setor Artístico composto por um conjunto de músicos distribuídos nas seguintes funções:

I – 01 (um) Regente Titular;

II – 40 (quarenta) Músicos instrumentistas bolsistas;

III - 20 (vinte) Músicos instrumentistas voluntários.

§ 2º O Setor Administrativo da OSIJOCA será composto por:

I - 01 (um) Regente Assistente;

II - Alunos arquivistas, copistas e montadores.

§ 3º Os músicos instrumentistas bolsistas serão divididos nas seguintes vagas:

I - Naipes:

- a) 06 (seis) primeiros violinos;
- b) 06 (seis) segundos violinos;
- c) 04 (quatro) violas;
- d) 04 (quatro) violoncellos;
- e) 03 (três) contrabaixos acústicos;

II - Madeiras:

- a) 01 primeira flauta;
- b) 01 segunda flauta;
- c) 01 primeiro clarinete;
- d) 01 segundo clarinete;
- e) 01 primeiro oboé;
- f) 01 segundo oboé;
- g) 01 primeiro fagote;
- h) 01 segundo fagote;

III - Metais:

- a) 01 primeiro trompete;
- b) 01 segundo trompete;
- c) 01 primeiro trompa;
- d) 01 segundo trompa;
- e) 01 primeiro trombone;
- f) 01 segundo trombone;

IV - Percussão:

- a) 03 percussionistas.

Seção II Do Setor Artístico

Subseção I Do Regente Titular

Art. 3º O Regente Titular será contratado pela FUNDACC para a prestação de serviços técnicos, através de edital de seleção, que preverá, entre outros pontos, o valor da bolsa a ser paga ao selecionado.

Art. 4º Para a escolha do Regente Titular deverão ser observados, no mínimo:

I - a formação superior em música;

II - reconhecida atuação na área de regência.

Art. 5º São atribuições do Regente Titular:

I - propor concepções de obras e programas;

II - conduzir e dirigir os ensaios e concertos;

III - elaborar, juntamente com o Regente Assistente e apresentar à análise e aprovação da FUNDACC, o planejamento e o relatório anual de atividades da OSIJOCA;

IV - participar da Comissão de Seleção Artística de Ingresso à OSIJOCA;

V - fazer cumprir o Regimento Interno da OSIJOCA;

VI - definir, mediante procedimentos estabelecidos no Regimento Interno, a designação para o exercício das funções artísticas descritas no art. 2º;

VII - sugerir à FUNDACC a contratação de outros profissionais para a realização de projetos da OSIJOCA;

VIII - gerenciar, em conjunto com o Regente Assistente, a execução da programação artística da OSIJOCA;

IX - outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Subseção II Dos Músicos

Art. 6º O corpo musical da OSIJOCA é formado por músicos instrumentistas bolsistas e músicos instrumentistas voluntários.

Parágrafo único. As atribuições e responsabilidades do corpo musical serão definidas no Regimento Interno.

Art. 7º Os incentivos financeiros recebidos pelos músicos instrumentistas bolsistas serão regidos pelo Programa Bolsa-Orquestra, nos termos do Capítulo II.

Parágrafo único. A escolha dos músicos instrumentistas bolsistas será realizada por meio de processo seletivo definido no Capítulo III.

Art. 8º Os músicos instrumentistas voluntários não receberão incentivos financeiros da OSIJOCA.

§ 1º A escolha dos músicos instrumentistas voluntários será realizada por meio de processo seletivo definido no Capítulo III.

§ 2º Aos músicos instrumentistas voluntários cabem os mesmos direitos e deveres dos músicos instrumentistas bolsistas integrantes da OSIJOCA, com exceção do recebimento da bolsa de estudos.

Seção III Do Setor Administrativo

Subseção I Do Regente Assistente

Art. 9º O Regente Assistente será contratado pela FUNDACC para a prestação de serviços técnicos, através de edital de seleção, que preverá, entre outros pontos, o valor da bolsa a ser paga ao selecionado.

Art. 10. Para a escolha do regente assistente deverá ser observada, no mínimo, a formação superior em música.

Art. 11. São atribuições do Regente Assistente:

I - conduzir e dirigir os ensaios por orientação do Regente Titular;

II - realizar as operações administrativas da OSIJOCA, acompanhando-a em suas atividades;

III - auxiliar na elaboração do orçamento para o funcionamento da OSIJOCA;

IV - observar e fazer cumprir o Regimento Interno;

V - outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Subseção II Dos Alunos Arquivistas, Copistas e Montadores

Art. 12. Os alunos arquivistas, copistas e montadores serão escolhidos mediante processo seletivo interno, com critérios definidos no Regimento Interno, dentre os bolsistas voluntariamente inscritos para função.

§ 1º O número, o tempo de permanência na função e as atribuições dos alunos arquivistas, copistas e montadores serão definidos em Regimento Interno, de acordo com a demanda da OSIJOCA.

§ 2º A carga horária semanal dos alunos arquivistas, copistas e montadores será de 04 (quatro) horas.

§ 3º Os alunos arquivistas, copistas e montadores não receberão quaisquer incentivos financeiros da OSIJOCA.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA BOLSA-ORQUESTRA

Art. 13. Fica instituído o Programa Bolsa-Orquestra, que tem por objetivo a concessão de bolsas de estudos, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada, visando à valorização e o aprimoramento profissional dos músicos instrumentistas membros da OSIJOCA.

§ 1º As bolsas de estudos serão reajustadas nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos municipais integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento das bolsas de estudos, os músicos interessados deverão inscrever-se, participar e ser aprovados no processo seletivo prévio, nos termos do Capítulo III.

Art. 14. O incentivo financeiro de que trata o Programa Bolsa-Orquestra tem por finalidade compensar e subsidiar a participação dos interessados nas atividades musicais, culturais e sociais da OSIJOCA, não caracterizando prestação de serviços e não gerando qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

Parágrafo único. O valor da bolsa de estudos será utilizado para cobrir todas as despesas do músico instrumentista, inclusive quanto à aquisição de partituras e à manutenção do instrumento, não sendo pago qualquer outro valor ao bolsista.

Art. 15. A bolsa será concedida inicialmente por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada quantas vezes seja necessária, conforme avaliação do Regente Titular.

§ 1º Em caso de vacância, serão chamados a ocupar as vagas os candidatos remanescentes, aprovados em processo seletivo, segundo a sua ordem de classificação.

§ 2º Se não houver candidatos remanescentes, aprovados em processo seletivo ou houver a necessidade de novos músicos instrumentistas bolsistas, conforme solicitação do Regente Titular, será realizado novo processo seletivo.

Art. 16. Será permitida a participação de servidores públicos municipais na OSIJOCA, inclusive mediante a percepção da bolsa de estudos, desde que haja compatibilidade de horários e haja prévia inscrição, participação e aprovação em processo seletivo, nos termos do Capítulo III.

Parágrafo único. Em caso de recebimento de bolsa de estudos, este incentivo financeiro não se incorporará, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores públicos municipais e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias do respectivo cargo.

Art. 17. É vedada a concessão de mais de uma bolsa de estudos ao participante da OSIJOCA.

Art. 18. A bolsa de estudos será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade, não tiver nenhuma falta injustificada ou, em caso de faltas justificadas, observar o disposto no Regimento Interno da OSIJOCA.

Parágrafo único. O músico que tiver 03 (três) faltas em ensaios ou 01 (uma) falta em concerto, salvo faltas justificadas, nos termos do Regimento Interno da OSIJOCA, poderá ser excluído do seu quadro de membros.

CAPÍTULO III PROCESSO SELETIVO

Seção I

Da Seleção de Músicos Instrumentistas Bolsistas e Músicos Instrumentistas Voluntários

Art. 19. Para o ingresso na OSIJOCA como músico instrumentista bolsistas ou músico instrumentista voluntário é necessário:

I - apresentar autorização dos responsáveis legais, no caso de menor de idade;

II - inscrever-se, participar e ser aprovado em processo seletivo, constituído por teste de audição individual do candidato, de caráter classificatório e eliminatório, seguido de entrevista, conforme regras definidas no respectivo edital, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

Art. 20. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, contendo a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

Subseção I

Da Comissão de Seleção Artística de Ingresso à OSIJOCA

Art. 21. Fica instituída a Comissão de Seleção Artística de Ingresso à OSIJOCA, tendo por finalidade a avaliação e seleção dos músicos instrumentistas bolsistas e voluntários em processo seletivo, sendo composta por 03 (três) membros, nos seguintes termos:

I - o Regente Titular da OSIJOCA, que será o seu Presidente;

II - 02 (dois) professores ou músicos com trabalhos de reconhecimento público na área da música erudita.

Art. 22. As atribuições da Comissão e demais instruções acerca do processo seletivo para o ingresso na OSIJOCA serão definidas no respectivo edital.

Seção II

Das Penalidades Aplicáveis aos Músicos Instrumentistas Bolsistas e aos Músicos Instrumentistas Voluntários

Art. 23. Aos músicos instrumentistas bolsistas e músicos instrumentistas voluntários poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas no Regimento Interno da OSIJOCA.

Art. 24. Para apuração de irregularidades na conduta dos músicos será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

Art. 25. As penalidades poderão ser:

I - advertência por escrito;

II - suspensão de até 90 (noventa) dias;

III - exclusão das atividades da OSIJOCA e/ou cancelamento da bolsa de estudos.

§ 1º As hipóteses em que serão aplicadas as penalidades e os critérios para sua aplicação serão previstos em Regimento Interno.

§ 2º Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do músico das atividades da OSIJOCA, até decisão final no processo.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Regente Assistente prestará contas mensalmente à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, por meio de relatório de frequência a ensaios e concertos, sem prejuízo das fiscalizações exercidas pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 27. A OSIJOCA terá um Regimento Interno que definirá as demais regras e normas internas de funcionamento, a ser elaborado pela FUNDACC e publicado mediante Portaria.

Art. 28. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC é a gestora do Programa Bolsa-Orquestra, cabendo-lhe a responsabilidade por sua implementação e execução, bem como pelo cumprimento de seu objetivo.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da FUNDACC consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS
DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

EDITAL CMDDI N° 01 - Convocação Eleição

Edital de Convocação para Eleição de Representantes da
Sociedade Civil
Biênio 2025- 2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba no uso de suas atribuições que conferidas pela Lei nº 1.861 de 08 de Setembro de 2010; e

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDI de Caraguatatuba e que se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de Conselheiros titulares e suplentes, conforme deliberado em Extraordinária do dia 30 de Outubro de 2024, registrado sob Ata CMDDI nº 212;

TORNA PÚBLICA a convocação a todos interessados em participar do Processo de Eleição de Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, para o biênio 2025-2027, nos termos deste Edital:

I. DAS VAGAS E REQUISITOS

1. A Eleição de Conselheiros Representantes da Sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDI - Gestão 2022-2024 abrangerá os seguintes segmentos:

- a) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas;
- b) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas voltadas especificamente aos idosos.
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Instituição de Nível Superior;
- d) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes pessoas físicas acima de 60 anos (idosas), residentes no município de Caraguatatuba.

1.2. Os Membros Representantes da Sociedade Civil bem como seus suplentes, exercerão mandato de 02(dois) anos, facultada reeleição.

1.3. A função de Conselheiro do CMDDI é considerada de caráter relevante e prioritário e não será remunerada.

II. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1. As inscrições realizar-se-ão de 04 a 22 de Novembro de 2024 devendo o candidato (a) protocolar presencialmente a documentação necessária na Sede deste Conselho, localizada na Rua Jorge Burihan, nº 10 - Jardim Jaqueira, Caraguatatuba – SP.

2.2. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma ficha cadastral e apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia de Identidade – RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Endereço.

2.3. No caso de representantes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas, inclusive aquelas voltadas especificamente aos idosos, deverá o candidato (a) apresentar, além dos documentos solicitados no item anterior, os documentos relacionados abaixo:

- a) Ofício do Sindicato e/ou Associação Civil indicando o candidato (a) titular e suplente;
- b) Cópia da Ata da Eleição e Posse da Diretoria em exercício;
- c) Cópia do Estatuto do Sindicato e/ou Associação Civil em vigor;
- d) Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda.

2.4. No caso de representante de Instituição de Nível Superior o candidato deverá apresentar além dos documentos solicitados no item 2.2, os documentos relacionados abaixo:

- a) Ofício da Instituição de Nível Superior indicando o candidato (a) titular e suplente;
- b) Cópia da Ata da Eleição e Posse da Diretoria em exercício;

c) Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda.

III. DOS RECURSOS

3.1. De todos os atos decisórios proferidos, poderão apresentar impugnação por escrito à Comissão Eleitoral, na Sede do CMDDI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação da lista dos candidatos inscritos no Diário Oficial do Município no dia 27 de Novembro de 2024, quarta feira.

3.2. A análise das impugnações ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato (a), por e-mail e publicado no diário Oficial do Município.

3.3 O Candidato (a) que sofrer alguma impugnação será avisado por e-mail e também haverá comunicado informativo no Diário Oficial do Município no dia 03 de Dezembro de 2024. O Candidato (a) que sofrer alguma impugnação terá 48h para apresentar recurso por escrito na Sede deste Conselho.

3.4 Após o protocolo do recurso do Candidato (a) a Comissão julgará o recurso no prazo de 48h horas e publicará o resultado dos recursos no dia 9 de Dezembro de 2024, segunda feira no Diário Oficial do Município.

3.5 No Caso de não haver impugnação de candidaturas, no dia 02 de Dezembro será divulgada lista final dos Candidatos aptos ao Pleito Eleitoral.

IV. DA ELEIÇÃO

4. A eleição será realizada presencialmente no dia 17 de Dezembro de 2024, das 09h00min às 16h00min, na Sala este Conselho, localizado na Rua Jorge Burihan, nº 10 - Jardim Jaqueira, Caraguatatuba – SP.

4.1. Poderá votar qualquer eleitor de Caraguatatuba, mediante apresentação de Título de Eleitor de Caraguatatuba e RG ou CNH.

4.2. A abertura da eleição será realizada pelo Presidente do CMDDI na presença do Coordenador (a) da Comissão Eleitoral e do Secretário Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.3. A eleição ocorrerá através de cédula de papel, que deverá ser depositada na urna de votação.

4.4. Cada eleitor (a) poderá votar em 1 (um) candidato de cada segmento da Sociedade Civil, somando 04 (quatro) votos no total.

4.5. O voto é secreto, podendo caso precise o eleitor (a) solicitar ajuda de um familiar ou pessoa de confiança para realizá-lo.

4.6. A apuração dos votos ocorrerá logo após o encerramento da eleição, devendo ser observado se ainda há eleitores inscritos para votar no recinto.

4.7. A Comissão Eleitoral abrirá a urna e primeiramente contará o número total de cédulas e confirmará com o número de assinaturas na lista de presença.

4.8. A Comissão Eleitoral deverá ler todas as cédulas em voz alta na presença de testemunhas da Sociedade Civil e da Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.9. Serão considerados votos válidos os que apresentarem apenas 01(um) voto em cada segmento identificado na cédula eleitoral. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado por segmento ou os que não possibilitem a

identificação da intenção de voto do eleitor.

4.10. A Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata da eleição, a qual deverá conter as ocorrências do dia, o nome dos mesários, nome das testemunhas da cerimônia de abertura da urna, número total de votantes, número total de cédulas, número de votos de todos os candidatos (mesmo aqueles que não tiverem votos) e nomes das testemunhas da apuração.

4.11. Serão eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e os demais ficarão como suplentes.

4.12. Em caso de empate, será considerado eleito o conselheiro com maior idade e, permanecendo o empate, será eleito o candidato com atuação há tempo em conselho de direitos da pessoa idosa.

4.13. No caso de desligamento do conselheiro eleito assumirá o conselheiro suplente, obedecida à ordem de classificação.

V. DO CALENDÁRIO

Data	Dia	Ação
04 de Novembro	Segunda feira	Abertura das inscrições
22 de Novembro	Sexta Feira	Encerramento das Inscrições
25 de Novembro	Segunda Feira	Reunião da Comissão para analisar a documentação
27 de Novembro	Quarta Feira	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos
28 e 29 de Novembro	De quinta a Sexta feira	Prazo de Impugnação de candidatura
02 de Dezembro	Segunda feira	Reunião da Comissão para análise de impugnação (não havendo impugnação será divulgado a lista dos candidatos aptos ao pleito Eleitoral)
03 de Dezembro	Terça feira	Publicação de Impugnação de Candidaturas
06 de Dezembro	Sexta feira	Reunião da Comissão para análise de recursos
09 de Dezembro	Segunda feira	Publicação do resultado dos Recursos e da lista dos Candidatos aptos
17 de Dezembro	Terça feira	Pleito Eleitoral
30 de Janeiro	Quinta feira	Posse nova Gestão

VI. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 A Comissão Eleitoral foi constituída por meio da Resolução CMDDI Nº 15 DE 23 DE Agosto de 2024, sendo composta paritariamente entre representantes da Sociedade Civil e Poder Público, conforme descrita abaixo:

A. Representantes do Poder Público:
I. Ana Carolina Medeiros Morotomi
II. Alexandre Barroqueiro de Carvalho

B. Representantes da Sociedade Civil:
I. Lidiane Dias dos Anjos
II. Celia Alves Guimarães

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral contará como suporte do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, servidor Lucas Fernando Perez de Carvalho Pinto.

6.1. Cabe à Comissão Eleitoral acompanhar o processo eleitoral, auxiliando os segmentos da Sociedade Civil no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores e conduzir a eleição até seu final registrando em Atas.

6.2. Os casos omissos deste Edital e as eventuais dúvidas decorrentes de sua aplicação serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Caraguatatuba, 30 de Outubro de 2024.

Renata Shiraishi
 Presidente do CMDDI

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 24.435/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 652/2024 - EDITAL Nº 97/2024 - CONTRATO Nº 158/2024
 Fica retificada a publicação no jornal do Município no dia 25/10/2024 - ONDE SE-LÊ: Assinatura: 24/10/2024 - LEIA-SE: Assinatura: 29/10/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 128/2023 – SC nº 3543/2023 – PC nº 879/2023 – PI nº 26729/2023

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em concurso público.

Contratada: **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** CNPJ : 33.641.663/0001-44.

Aditamento nº 02: Prorrogação em 12 meses (03/08/2024 a 02/08/2025).

Assinatura: 31/07/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO nº 150/2020 – DL nº 20/2020 – PI nº 18874/2020
 Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, localizado na Rua Senador Feijó, 165, Jd. Aruan, nesta, para instalação do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Locador: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA** CNPJ : 50.322.379/0001-24

Aditamento nº 04: Modificar o objeto do contrato, alterando a cláusula 1.1 do contrato original, destinando o imóvel para instalação do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, prorrogação em 12 meses e aumento do aluguel, totalizando o valor global de R\$ R\$ 66.656,28.

Assinatura: 16/10/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO nº 151/2020 – DL nº 19/2020 – PI nº 18873/2020
 Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, localizado na Rua União das Américas, nº 380, Jd Aruan, nesta, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e parte do Estacionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP).

Locador: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA** CNPJ : 50.322.379/0001-24

Aditamento nº 04: Prorrogação em 12 meses e aumento do aluguel, totalizando o valor global de R\$ 99.984,36.

Assinatura: 17/10/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº 95, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 030/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício de H. M. J., RG. n.º 66.XXX.XXX-X, na condição de filho, como único dependente da ex-servidora ativa SRA. MAIRA MARQUES DE OLIVEIRA, RG: 40.XXX.XXX-X, falecida em 20 de julho de 2024, matrícula 25.486, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em

caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 96, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 034/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício da SRA. MARIA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA, RG. n.º 28.XXX.XXX-X, na condição de cônjuge e C. A. M. O. S., RG. n.º 63.XXX.XXX-X na condição de filho, como únicos dependentes do ex-servidor ativo SR. ROBSON ESTRELA DE MORAIS, RG. n.º 23.XXX.XXX-X, falecido em 29 de agosto de 2024, matrícula 12.553, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será conforme o Disposto no artigo 30, § 6º, inciso II e artigo § 7º, inciso III”, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 97, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 032/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício da SRA. MARIA CIDALIA DOS SANTOS SILVA, RG. n.º 16.XXX.XXX-X, na condição de cônjuge, como única dependente do ex-servidor ativo SR. JOSÉ MARIO DOS SANTOS, RG. n.º 10.XXX.XXX, falecido em 20 de agosto de 2024, matrícula 05, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor dos proventos de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 98, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 224/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Sandra Marta Viana Rocha, matrícula funcional n.º 6.988 e RG. n.º 18.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X,

ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Pública, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 99, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 244/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Vanilda do Prado, matrícula funcional n.º 6.831 e RG. n.º 25.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 17XXXXXXX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto II, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 100, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 268/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Ines Aparecida Zaram Lorentz, matrícula funcional n.º 6.955 e RG. n.º 21.XXX.XXX e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 101, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 410/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Luiza de Fatima Muniz dos Santos, matrícula funcional n.º 2.813, RG. n.º 15.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o artigo

3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 102, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 07/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Lindalva Gevão Nepomuceno Gutierrez, matrícula funcional n.º 4.633 e RG. n.º 18.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª/5ª, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 103, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 274/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Katia Cilene Paes, matrícula funcional n.º 2.370, RG. n.º 22.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 104, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 424/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Eunice Marcia Bernardes,

matrícula funcional n.º 2.455, RG. n.º 24.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 105, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 319/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Elaine Aparecida de Souza, matrícula funcional n.º 6.168 e RG. n.º 11.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Pública, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 106, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 309/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rosinei Bartolomeu Lopes, matrícula funcional n.º 19.002, R.G. n.º 19.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e artigo 22, da Lei Municipal Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - A servidora receberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar n.º 59/2015, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 107, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo

Administrativo n.º 310/2024; R E S O L V E: Art. 1.º – Fica concedida a aposentadoria por invalidez, a servidora L. F. S., matrícula funcional n.º 14.362, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, RG. n.º 54.XXX.XXX-X, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 17, §2º e §3º e artigo 18 da Lei Complementar de n.º 59, de 15 de novembro de 2015, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev. Art. 2.º – A servidora perceberá os proventos correspondentes à integralidade da média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º § 5.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal. Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 108, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 034/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício da SRA. MARIA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA, RG. n.º 28.XXX.XXX-X, na condição de cônjuge e C. A. M. O. S., RG. n.º 63.XXX.XXX-X na condição de filho, como únicos dependentes do ex-servidor ativo SR. ROBSON ESTRELA DE MORAIS, RG. n.º 23.XXX.XXX-X, falecido em 29 de agosto de 2024, matrícula 18.936, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor dos proventos de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será conforme o Disposto no artigo 30, § 6º, inciso II e artigo § 7º, inciso III”, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 201/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Alda Jurema do Nascimento, matrícula funcional n.º 16.669 e RG. n.º 15.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar nº 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 4.313 (quatro mil e trezentos e treze dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar nº 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3.º. - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de novembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 062, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO : PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA FOOD TRUCKS, KARTS E BIKES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO “ENCERRAMENTO DAS OFICINAS CULTURAIS”

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do Edital nº 062 – PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA FOOD TRUCKS, KARTS E BIKES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 62/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA FOOD TRUCKS, KARTS E BIKES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO “1º VEM BAILAR - NOITE CUBANA EM CARAGUÁ”

LEIA-SE:

EDITAL Nº 62/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA FOOD TRUCKS, KARTS E BIKES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO “ENCERRAMENTO DAS OFICINAS CULTURAIS”.

Caraguatuba, 31 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, por meio da Comissão do Concurso Público, em conjunto com a **Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL DA 2ª FASE – SEGUNDO CURSO DE FORMAÇÃO** para o(s) candidato(s) participante(s), para o(s) cargo(s) 001 - Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Feminino, e 002- Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Masculino.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA 2ª FASE – SEGUNDO CURSO DE FORMAÇÃO

Lista Geral - 001 - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe – Feminino

Inscrição	Nome	RG	Nota	Classificação
73948470	MARIA CAROLINA DUARTE FERRAZ	34 713 9553	9,4	1
73739197	CLAUDIA FERNANDES NAKASATO	425949229	8,4	2

Inscrição	RG	Resultado
74339680	25848407-X	Indeferido
74613472	46680619-X	Indeferido

Lista Geral - 002 - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe – Masculino

Inscrição	Nome	RG	Nota	Classificação
74265377	LINCOLN CRUZ DOS SANTOS	49813036-8	9,2	1
74021877	PAULO CESAR GUILHERME FILHO	36770665-9	9,1	2
73778826	DIEGO JOSE FERREIRA	35844346-5	9,1	3
74531107	DANIEL SANTOS SILVA	48254945-2	9,1	4
74149768	BRUNO BARBOSA DE CAMARGO	34156119-8	8,9	5
73669849	PAULO ROBSON SANTOS BUENO	40947757-6	8,7	6
73854271	THIAGO COELHO BERNARDA	45591788-7	8,7	7
74168789	JEFERSON DOMINGUES BATISTA DOS SANTOS	48856509-1	8,6	8
73693820	RAFAEL MOREIRA PEREIRA	40277021-3	8,6	9
73767689	LUCCAS VINICIUS LICARIO DE MORAES	43160345-5	8,6	10
73742490	GLAUBER SOUZA GOMES	43525811-4	8,5	11
74621173	JOSE CARLOS CAMARGO	29771663-3	8,5	12*
73731668	REGINALDO SOUZA DE AQUINO	556685428	8,5	13
74248090	DANILO ALVES MOREIRA	49525305-4	8,4	14
74613472	GUILHERME NUNES DE MATOS	46680619-X	8,3	15
74684914	RICARDO TOBIAS ARAUJO GUIMARAES ROSA	28293130-2	8,2	16
74634216	RENAN DA CONCEIÇÃO SANTOS	498014708	8,2	17
73859818	FILIPE RODRIGUES FRANCO	49435086-6	8,1	18
74267787	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	20976561-6	7,9	19
74339680	ELIEZER PEDROSO LOPES	25848407-X	7,5	20

*SUB JUDICE

Resultado das Análises dos Recursos da Segunda Fase – Curso de Formação

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2024**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
394674	LUCILENE RODRIGUES DA SIGLA	17/08/1981	5915832679	2	247º	NÃO COMPARECEU
394313	ROSELAYNE CRISTINA SORIANO	29/11/1981	30538294876	2	248º	DESISTENCIA
395985	JANE CLEIDES DA SILVA	06/01/1982	38972088811	2	249º	NÃO COMPARECEU
396356	GABRIELA MATILDE FRAIDEMBERG PARIS	22/02/1982	29368786836	2	250º	NÃO COMPARECEU
395146	FLAVIA DE OLIVEIRA	09/03/1982	22456278810	2	251º	NÃO COMPARECEU
392179	CLAUDINEI DONIZETI OCTAVIO	10/03/1982	41580323855	2	252º	NÃO COMPARECEU
395719	ANDRESSA APARECIDA NASCIMENTO	12/03/1982	32411418884	2	253º	NÃO COMPARECEU
398804	VANESSA RIZZO DIAS	14/04/1982	32447498870	2	254º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 01 de novembro de 2024.

COMISSÃO DO CONCURSO
Nomeada pela Portaria Nº 494, de 26 de junho de 2019.

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 11925/2024, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**04, 05 e 06/11**) IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, À COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS **09h00 ÀS 10h30** E DAS **12h30 ÀS 16h30**. A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ARQUITETURA E URBANISMO - ABRIL 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA VICTORIA DE CASTRO ROCHA	515.472.708-88	6º
RAPHAELA STRANGHETTI	458.478.678-08	7º

CARAGUATATUBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **04, 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024**, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (CÓPIA);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL IMPRESSA;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS QUE DECLAROU NO ATO DA INSCRIÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS IMPRESSO.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
393134	CRISTIANE DE ANDRADE NARCIZO TEIXEIRA	18/05/1982	22546023810	2	255º
395623	CATIA MARA DIAS	07/06/1982	35126481851	2	256º
395194	JUCILEA SOUZA DOS SANTOS	20/06/1982	4624222598	2	257º
391884	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	20/08/1982	31948192837	2	258º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
392140	ANDREA ARAUJO	22/12/1984	34450995880	1	767º
396652	MARIA LUCIA FERREIRA SILVA	15/01/1985	35237143890	1	768º
395697	ADRIANA SOARES MARTES	16/01/1985	33475428865	1	769º
395420	SARA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA	25/01/1985	35865495801	1	770º

CARAGUATATUBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO